



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 14/2013 - Pregão Presencial nº 04/2013

TERMO DE REFERÊNCIA:

O elevador deverá ser de acordo com a NM 313:2007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em função da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO

1. Cabina do elevador: dimensão mínima 1,10m x 1,40m; com espelho na face oposta à porta, para permitir visualização de indicações dos pavimentos.
2. Porta vão livre mínimo de 0,80m. A área em frente à porta do elevador terá sua menor dimensão de 1,50m, além da abertura da porta.
3. Botoeiras e comandos, externos e internos: com comunicação tátil – braille.
4. Piso: revestimento antiderrapante sob qualquer situação, seca ou molhada.
5. Indicação visual de acessibilidade: junto à porta do elevador o Símbolo Internacional de Acesso.

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Característica de transporte: SOCIAL

Número de unidades de fornecimento: 1 (um)

Capacidade: 9 pessoas 675 kg

Percurso: 3,9 m

Paradas: 2 (0 e 1)

Entradas: 2 (0 e 1)

Máquina de tração:

- Tipo: sem engrenagem
- Localização: sem casa de máquinas

III - ACABAMENTO

Corrimão: Para cabinas destinadas ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física, será utilizado o modelo tubular reto de aço inoxidável.

Posicionamento do corrimão: Nos painéis laterais e de fundo.

Porta de cabina: de correr, com abertura lateral ou central, nas medidas equivalentes às portas de pavimento.

As demais especificações tidas como: carro, cabina (modelo, frente, painéis, piso, teto, etc.) porta da cabina (acabamento, acionamento, reabertura, etc) deverão ser discriminadas pelo proponente.

O acabamento do equipamento deverá ser, em chapa de aço inoxidável escovado e ou espelhado.

Nota: As orientações técnicas para implantação do objeto deste Pregão ficarão a cargo da empresa contratada, enquanto que a execução da obra de construção civil ficará por conta da Contratante.


ANTONIO ALVES DE SOUSA
Presidente